

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.649  
SESAD

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, **Aquisição de Medicamentos do Programa Hiperdia com entrega parcelada** pelo período de 12 (doze) meses, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2019 ter sido deserto no lote 17 e fracassado nos lotes 10,21,25,28,29,33 e 35. Os medicamentos visam atender as necessidades dos pacientes com hipertensão arterial e diabetes *mellitus* do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim, conforme especificações do item 4. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelada por um período de 12 (meses), conforme memorando Nº 333/2019 com especificações e quantidades estabelecidas no item 4.0;

---

**2. JUSTIFICATIVA**

---

2.1. O Programa Hiperdia destina-se ao cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede do Sistema Único de Saúde, permitindo gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados. A hipertensão arterial e o diabetes mellitus são doenças crônicas, apontadas como os principais fatores de risco para as doenças cardiovasculares, que por sua vez constituem a principal causa de morbimortalidade a nível mundial. No Brasil, a hipertensão arterial e o diabetes são responsáveis principais, pela primeira causa de mortalidade e de hospitalizações, bem como, de amputações de membros inferiores representando ainda 62,1% dos diagnósticos primários em pacientes com insuficiência renais crônicas submetidos à diálise.

2.2. Considerando que anteriormente a aquisição por pregão eletrônico dos medicamentos solicitados foi deserto e fracassado, é necessário abertura de processo licitatório para complementar o abastecimento dos medicamentos do programa HIPERDIA par a Central de Abastecimento Farmacêutico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.6.49  
SESAD

2.3. Considerando que os remédios solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de diabetes *mellitus* e hipertensão arterial.

2.4. Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes, requer a aquisição conforme objeto especificados no item 4.

### **3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Espera-se que, com a aquisição, o tratamento medicamentoso aos pacientes pelo SUS, este Município possa prestar em suas Unidades de Saúde, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Clopidogrel, bissulfato 75mg	COMPRIMIDO	10.000
02	Glicazida 80mg	COMPRIMIDO	360.000
03	Isossorbida, Dinitrato 10mg	COMPRIMIDO	10.000
04	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	720.000
05	Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	360.000
06	Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO	360.000
07	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	540.000
08	Timolol 0,5%- solução oftalmológica	FRASCOS	18.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.649  
SESAD

5mL			
-----	--	--	--

## **5. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

5.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da contratante em um período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Após o recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada em até 30 dias consecutivos, de acordo com as necessidades do setor solicitante.

5.2. O local da entrega dos medicamentos deverá ser no seguinte endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00;

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

6.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com a seguintes características:

6.2.1. de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2.2. de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

6.2.3. entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 4;

6.2.4. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.649 SESAD

6.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

6.4. A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e *web site* do fabricante, data do fabricação, e data do término da validade.

6.5. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento do material;

6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



6.12. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **7. PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



7.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.2.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.649  
SESAD

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

10.2. Tipo de Empenho: Estimativo

---

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



MAT: 28.649  
SESAD

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

---

## **12. FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. Será de responsabilidade do fiscal nomeado o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

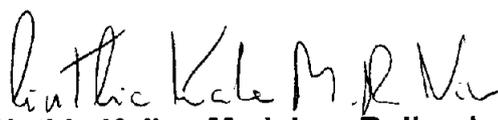
---

## **13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 11 de Junho de 2019.

  
**Cinthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros**  
Farmacêutica da CAF  
Matrícula 6851